

**Lei nº 12.772,
de 28 de dezembro de 2012
Carreira do Magistério Superior
Plano de Carreiras e Cargos de
Magistério Federal**

Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal

- Carreira de Magistério Superior, composta pelos cargos, de nível superior, de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior;
- Cargo Isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre do Magistério Superior;
- Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e
- Cargo Isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Carreira de Magistério Superior - CMS

Estrutura: classes, níveis

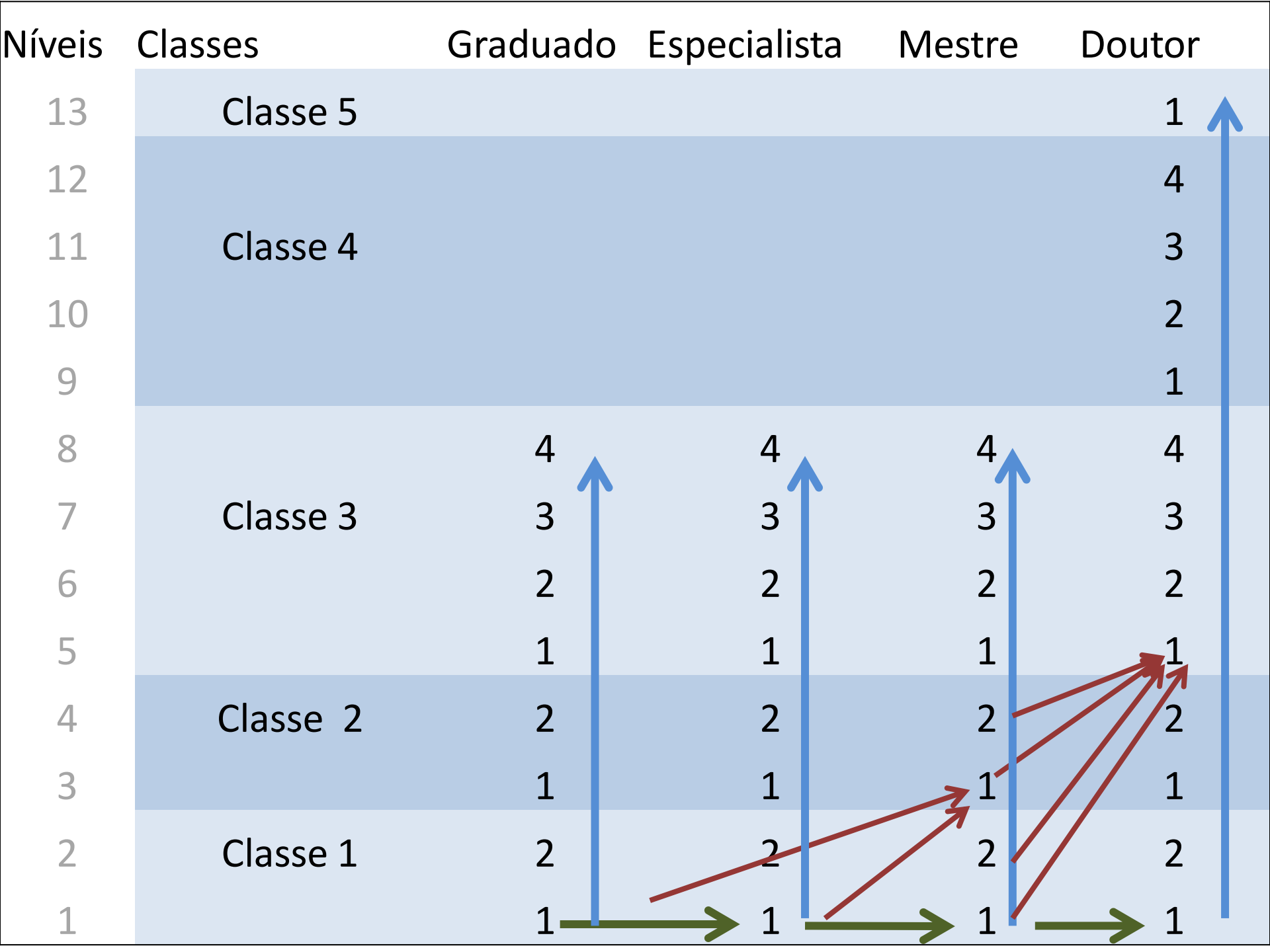
- Professor Auxiliar;
- Professor Assistente;
- Professor Adjunto;
- Professor Associado; e
- Professor Titular

Composição remuneratória: carga horaria e titulação

- Vencimento Básico, valores para cargo, classe e nível; e
- Retribuição por Titulação - RT

CARGO	CLASSE	NÍVEL
Professor	Classe 5	único
	Classe 4	4
		3
		2
		1
	Classe 3	4
		3
		2
		1
	Classe 2	2
		1
	Classe 1	2
		1

Níveis	Classes	Graduado	Especialista	Mestre	Doutor
13	Classe 5				1
12					4
11					3
10					2
9					1
8	Classe 3	4	4	4	4
7		3	3	3	3
6		2	2	2	2
5		1	1	1	1
4	Classe 2	2	2	2	2
3		1	1	1	1
2	Classe 1	2	2	2	2
1		1	1	1	1



Níveis	Classes	Graduado	Especialista	Mestre	Doutor
13	Titular				17.057,74
12	Associado 4				15.464,45
11	Associado 3				14.855,58
10	Associado 2				14.317,50
9	Associado 1				13.914,61
8	Adjunto 4	5.104,69	5.917,57	7.531,08	10.952,19
7	Adjunto 3	5.054,15	5.835,17	7.310,83	10.570,66
6	Adjunto 2	5.004,11	5.776,77	7.125,47	10.208,36
5	Adjunto 1	4.954,56	5.672,17	6.943,90	10.007,24
4	Assistente 2	4.504,15	5.219,81	6.480,50	9.320,82
3	Assistente 1	4.459,55	5.126,22	6.246,22	9.243,80
2	Auxiliar 2	4.054,14	4.714,58	5.816,58	8.818,30
1	Auxiliar 1	4.014,00	4.630,83	5.615,96	8.639,50

CMS – transposição

- A Carreira de Magistério Superior do PUCRCE, de (Lei 7.596/1987), passa a pertencer ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, observada a Tabela de Correlação (Anexo II da Lei 12.772).
- Os cargos de **Professor Titular** da Carreira de Magistério Superior do PUCRCE passam a integrar a Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal

SITUAÇÃO até fevereiro/2013		SITUAÇÃO NOVA	
CLASSE	NÍVEL	NÍVEL	CLASSE
”Titular”		Único	Titular
Associado	4	4	Associado
	3	3	
	2	2	
	1	1	
Adjunto	4	4	Adjunto
	3	3	
	2	2	
	1	1	
Assistente	4	2	Assistente
	3		
	2	1	
	1		
Auxiliar	4	2	Auxiliar
	3		
	2	1	
	1		

Dedicação Exclusiva					2015				
Fev 2013									
Classe/ Nível	VB/G	Espec	Mestre	Doutor	Classe/Nível	VB/G	Espec	Mestre	Doutor
Titular	4.978,80			12.225,25	Titular	6.684,00			17.057,74
Associado 4	4.635,40			11.881,42	Associado 4	6.454,52			15.464,45
Associado 3	4.400,45			11.533,24	Associado 3	6.342,60			14.855,58
Associado 2	4.181,16			11.313,08	Associado 2	6.232,15			14.317,50
Associado 1	4.043,87			11.131,69	Associado 1	6.222,60			13.914,61
Adjunto 4	3.809,49	4.410,64	6.024,87	8.229,83	Adjunto 4	5.104,69	5.917,57	7.531,08	10.952,19
Adjunto 3	3.721,95	4.289,56	5.848,67	8.023,49	Adjunto 3	5.054,15	5.835,17	7.310,83	10.570,66
Adjunto 2	3.636,63	4.170,10	5.700,37	7.822,60	Adjunto 2	5.004,11	5.776,77	7.125,47	10.208,36
Adjunto 1	3.553,46	4.056,35	5.555,36	7.627,02	Adjunto 1	4.954,56	5.672,17	6.943,90	10.007,24
Assistente 4	3.406,85	3.879,37	5.184,40						
Assistente 3	3.329,68	3.789,74	5.069,52		Assistente 2	4.504,15	5.219,81	6.480,50	9.320,82
Assistente 2	3.254,44	3.703,82	4.950,10						
Assistente 1	3.181,04	3.620,04	4.837,66		Assistente 1	4.459,55	5.126,22	6.246,22	9.243,80
Auxiliar 4	3.052,87	3.472,30							
Auxiliar 3	2.984,65	3.394,58			Auxiliar 2	4.054,14	4.714,58	5816,58	8.818,30
Auxiliar 2	2.927,94	3.318,79							
Auxiliar 1	2.872,85	3.244,88			Auxiliar 1	4.014,00	4.630,83	5.615,96	8.639,50

Professor Associado

Será reposicionado, o titular de cargo de provimento efetivo da CMS do PUCRCE, em **31 de dezembro de 2012**, posicionado na Classe de Professor Associado, que contar com a **obtenção do título de doutor**, no mínimo:

- 17 anos - reposicionamento para a Classe Associado, nível 2;
- 19 anos - reposicionamento para a Classe Associado, nível 3; e
- 21 anos - reposicionamento para a Classe Associado, nível 4.

O reposicionamento será efetuado mediante requerimento do servidor à respectiva IFE, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da publicação da Lei, com a apresentação da devida comprovação do tempo de obtenção do título de doutor.

Ingresso

Carreira Magistério Superior

- O ingresso ocorrerá sempre no primeiro nível da Classe de Professor Auxiliar, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.
- No concurso público será exigido o diploma de curso superior em nível de graduação.
- O concurso público poderá ser organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame, que estabelecerá as características de cada etapa e os critérios eliminatórios e classificatórios.

Ingresso

Titular-Livre /CMS

O ingresso ocorrerá na classe e nível únicos, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos:

- título de doutor; e
- 20 (vinte) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso.

O concurso público será organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura e consistirá de prova escrita, prova oral e defesa de memorial.

O edital do concurso público estabelecerá as características de cada etapa e os critérios eliminatórios e classificatórios do certame.

CMS - Desenvolvimento

Desenvolvimento:

- Promoção e Progressão:

Progressão de um nível para outro

- interstício de 24 meses de efetivo exercício em cada nível;
- habilitação em avaliação de desempenho individual

CARGO	CLASSE	NÍVEL	Progressão	Promoção
Professor	Classe 5 Titular	único		promoção mediante avaliação de desempenho e titulo de doutor
	Classe 4 Associado	4	Progressão, após 24 meses, avaliação de desempenho	
		3	Progressão, após 24 meses, avaliação de desempenho	
		2	Progressão, após 24 meses, avaliação de desempenho	
		1		promoção mediante avaliação de desempenho e titulo de doutor
	Classe 3 Adjunto	4	Progressão, após 24 meses, avaliação de desempenho	
		3	Progressão, após 24 meses, avaliação de desempenho	
		2	Progressão, após 24 meses, avaliação de desempenho	
		1		progressão acelerada para doutor após 3 anos estagio probatório ou avaliação de desempenho
	Classe 2 Assistente	2	Progressão, após 24 meses, avaliação de desempenho	
		1		progressão acelerada para Mestre após 3 anos estagio probatório ou avaliação de desempenho
	Classe 1 Auxiliar	2	Progressão, após 24 meses, avaliação de desempenho	
		1		ingresso

Promoção - CMS

Ocorrerá observados o interstício mínimo de 24 meses no último nível de cada Classe:

- Para a Classe de Professor Assistente e de Adjunto :
 - ser aprovado em processo de avaliação de desempenho.
- Para a Classe de Professor Associado:
 - possuir o título de doutor; e
 - ser aprovado em processo de avaliação de desempenho.

Promoção - CMS

Para a Classe de Professor Titular:

- a) possuir o título de doutor;
 - b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e
 - c) aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.
- O processo de avaliação para acesso à Classe de Professor Titular será realizado por comissão especial composta por, no mínimo, 75% de profissionais externos à IFE e será objeto de regulamentação por ato do MEC. (GT)

Promoção acelerada - CMS

Após aprovação no estágio probatório:

I - de qualquer nível da Classe de Professor Auxiliar para o nível 1 da Classe de Professor Assistente, pela apresentação de titulação de Mestre; e

II - de qualquer nível das Classes de Professor Auxiliar e de Professor Assistente para o nível 1 da Classe de Professor Adjunto, pela apresentação de titulação de doutor.

- Aos servidores ocupantes de cargos da CMS Superior em 1º de março de 2013 é permitida a aceleração da promoção ainda que se encontrem em estágio probatório no cargo.

Regime de Trabalho

- 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou
- tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

Poderá, mediante aprovação de órgão colegiado superior , admitir a adoção do regime de 40 horas semanais de trabalho, em tempo integral, sem dedicação exclusiva, para áreas com **características específicas**.

O regime de 40 (quarenta) horas **com dedicação exclusiva implica o impedimento** do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as **exceções previstas**.

Regime de Trabalho

Docentes em regime de 20 horas poderão ser temporariamente vinculados ao regime de 40 horas sem DE

- após a verificação de inexistência de acúmulo de cargos, e
- existência de recursos orçamentários e financeiros (BPEq) para as despesas decorrentes da alteração do regime, nas seguintes hipóteses:
 - ocupação de cargo de direção, função gratificada ou função de coordenação de cursos; ou
 - participação em outras ações de interesse institucional definidas pelo conselho superior da IFE.

Regime de Trabalho - alteração

- O Professor poderá solicitar a alteração de seu regime de trabalho, mediante apreciação da unidade de lotação.
- É **vedada** a mudança de regime de trabalho aos docentes em **estágio probatório**.
- As solicitações de alteração de regime só serão autorizadas após o decurso de prazo igual ao do afastamento (sem prejuízo de vencimentos) concedido.

Regime de Trabalho – Dedicação Exclusiva

Observadas as condições da regulamentação própria de cada IFE, será admitida a percepção:

- remuneração de cargos de direção ou funções de confiança e Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC;
- retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão;
- bolsas de ensino, pesquisa ou extensão pagas por agências oficiais de fomento;
- bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores da educação básica, no âmbito da UAB ou de outros programas oficiais de formação de professores;
- bolsa para qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres;

Regime de Trabalho – Dedicação Exclusiva

- direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria, e ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica;
- outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, pagas pelas IFE, nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores;
- pro labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto da IFE, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente;
- Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso;
- Retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de pesquisa e extensão, na forma da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Considera-se esporádica a participação remunerada nas atividades, autorizada pela IFE, que no total, não exceda 30 (trinta) horas anuais.

Estrutura remuneratória – PCCMF

- Vencimento Básico, conforme valores (Anexo III), para cada carreira, cargo, classe e nível; e
- Retribuição por Titulação – RT.

RT devida ao docente em conformidade com a Carreira, cargo, classe, nível e titulação (especialização, mestrado e doutorado)

Estrutura remuneratória – PCCMF

Para fins de percepção da RT, para os cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, será considerada a equivalência da titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, exclusivamente para fins de percepção da RT:

- diploma de graduação + RSC-I = titulação de especialização;
- certificado de pós-graduação lato sensu + RSC-II = mestrado;
- titulação de mestre + RSC-III = doutorado.

O RSC não poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação como requisitos para a promoção na Carreira.

CMS - Corpo docente

Corpo docente:

- Cargos efetivos,
- Professores Visitantes e
- Professores Substitutos.

Contratação de Professores Substitutos e Visitantes

- Lei nº 8.745/ 1993.
- poderá ser autorizada pelo dirigente da instituição, condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros e ao quantitativo máximo de contratos estabelecido

CMS - Corpo docente

Contratação de professor visitante:

I - atender a requisitos de titulação e competência profissional; ou

II - ter reconhecido renome em sua área profissional.

- ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 anos
- ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
- ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 anos.

Contratação dos professores substitutos

fica limitada ao regime de trabalho de 20 horas ou 40 horas.

Grupos de Trabalho

- diretrizes para a avaliação de desempenho;
- critérios para promoção de professor titular;
- análise da demanda de reposicionamento dos aposentados na classe de associado;
- programa de capacitação;
- proposta para fixação do professor em locais de difícil lotação;
- acompanhar o plano de expansão das IFE.

- Dulce.tristao@mec.gov.br
- 2022 8144